



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 903/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.  
Representante Legal: *Paulo Sergio Rodrigues Flores*, Prefeito Municipal, CPF nº 619.054.530-00.

**CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, KM s/n Bairro Fazenda Estância Cristália, CEP 13974-900, Itapira – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44734671/0001-51, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Adriano Gomes dos Santos, inscrito no CPF sob o 281.036.848-13 e portador do RG nº 303293998.

**1. OBJETO:** O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DOS ESTADOS/RS – CI/CENTRO, proveniente ao Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/ 2020, Processo nº 043/2020, e em conformidade com os dispositivos instituídos pela Lei 8.666/93, Lei nº 11.107/05, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Lei Complementar nº 123/06.

Item	Quant	UN	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
38	5000	COM	AMITRIPTILINA 25MG CP - CX C/ 20 BLISTERES X 10 CP	CRISTÁLIA	0,11500	575,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>575,00</b>

**2.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis, em vigor (caso houver).

**3. PRAZOS DE ENTREGA:**

**5.1.** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias consecutivos** contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
- Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.
- Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- A não substituição do material em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê a CLÁUSULA OITAVA do edital Consórcio 2019.
- Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.
- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.
- O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, **ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.**
- O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses da data da entrega.

**3.2. Do local de entrega e horário:**

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Sete de Setembro nº 815 – Das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h.

Hospital Municipal – Rua Antônio Gomes, nº 386 – Das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h

**4. PAGAMENTO:**

**4.1.** A contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 575,00** (Quinhentos e setenta e cinco reais).

**4.2.** O pagamento só será efetuado quando a CONTRATADA realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.



**4.3.** O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para o CONTRATANTE.

**4.4.** O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.5. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente e local de entrega.**

**4.6.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão Solicitante: Sec. Mun. de Saúde

Projeto: 2053 Custeio das Estratégias de Saúde da Família - PAB Variável

RV: 4500 ATENÇÃO BÁSICA

Reduzido: 10763

Despesa: 3390.30.09.00.00.00 Material farmacológico

**6. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

**6.1** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01. De acordo com a previsão do Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser observada a CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº02/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 31/2020, que explicitam as demais condições deste fornecimento, em acordo com a Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Fica assegurado toda e qualquer informação constante no Edital/ Pregão Eletrônico nº 002/ 2020, Processo nº 043/2020 e Ata de Registro de Preço.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 26 de novembro de 2020

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**  
Paulo Sergio Rodrigues Flores

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Este Contrato Simplificado foi examinado e aprovado em 26/11/2020 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.